

POLÍCIA MILITAR E GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE INSTITUCIONAL: A ATUAÇÃO DOS POSTOS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO NO INTERIOR DO AMAZONAS

MILITARY POLICE AND THE GUARANTEE OF HUMAN RIGHTS IN TERRITORIES WITH LOW INSTITUTIONAL DENSITY: THE PERFORMANCE OF THE OSTENSIVE POLICING POSTS IN THE INTERIOR OF AMAZONAS

Marcelo Costa Silva¹

Denison Melo de Aguiar²

Flávio Humberto Pascarelli Lopes³

Bruno Patrício de Azevedo Campos⁴

Hélder Brandão Góes⁵

Alzira Melo Costa⁶

RESUMO: O presente artigo analisa a atuação da Polícia Militar do Estado do Amazonas (PMAM) em municípios ou comunidades isoladas do interior amazônico cujo acesso ocorre predominantemente por via fluvial. Nessas localidades, caracterizadas por baixa densidade institucional e significativa distância dos centros administrativos, o que limita o acesso a serviços essenciais como saúde, segurança e educação, no campo da segurança pública, a PMAM mantém postos policiais em algumas dessas regiões que se tornam referências da presença do Estado. Os Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) assumem papel estratégico como estruturas mínimas de presença institucional permanente. A pesquisa possui natureza qualitativa, com abordagem exploratório-descritiva, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental sobre segurança pública, direitos humanos e governança territorial na Amazônia. O estudo discute três dimensões centrais: o fenômeno do “policial multitarefa”, decorrente da escassez institucional; os desafios logísticos impostos pela mobilidade fluvial, frequentemente descritos na literatura como “fricção logística” ou “ditadura das águas”; e a função simbólica da Polícia Militar como representação concreta do pacto federativo em territórios remotos. Os resultados indicam que os PPOs transcendem a função tradicional de

1

¹ Pós-Graduado em Criminologia e Segurança Pública pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA. Graduado em Ciência da Computação pela Universidade do Norte - UNINORTE. Graduando em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

² Pós-Doutor UniSalento (Itália-2024), Doutor em Direito. Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA).

³ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

⁴ Especialista em Docência do Ensino Superior pela Faculdade La Salle de Manaus - UNILASSALE, E em MBA em Gestão Estratégica da Administração Pública pela Faculdade Descomplica - DESCOMPLICA. Graduado em Direito pela Escola Superior Batista do Amazonas - ESBAM. Chefe do Estado Maior Geral e Coronel da Polícia Militar do Amazonas - PMAM.

⁵ Advogado. Mestre e doutorando do Programa de Pós-graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas. Pesquisador da Clínica de Mecanismos de Soluções de Conflitos. Contato: Helder Brandão Góes.

⁶ Procuradora do Trabalho do Ministério Público do Trabalho. Coordenadora Nacional do Grupo de Trabalho Nacional Fluxo Migratório Internacional. Membro da Associação Brasileira de Direito Portuário e Marítimo. Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Direito Ambiental da Universidade Estadual do Amazonas. Membro da Clínica de Mecanismos de Soluções de Conflitos. Membro do Grupo de Pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico; da Escola Superior da Magistratura no Amazonas.

policiamento ostensivo preventivo, prevista na Constituição Federal, atuando como espaços de mediação de conflitos, orientação cidadã e suporte institucional às comunidades ribeirinhas. Dessa forma, funcionam como a “menor unidade celular” da PMAM, mas carregam um impacto simbólico e representativo imenso em áreas afastadas dos centros urbanos. Assim, o fortalecimento estrutural e tecnológico dessas unidades é apontado como medida estratégica para a promoção da cidadania e para a efetivação dos direitos humanos na Amazônia profunda.

Palavras-chave: Polícia Militar do Amazonas. Direitos Humanos. Amazônia.

ABSTRACT: This article analyzes the role of the Military Police of the State of Amazonas (PMAM) in isolated municipalities located in the interior of the Amazon region, where access occurs predominantly through river transportation. In these territories, characterized by geographical isolation, low institutional density and significant distance from administrative centers, Ostensive Policing Posts (PPOs) operate as the primary permanent representation of the State. The research adopts a qualitative exploratory-descriptive approach, based on bibliographic review and documentary analysis related to public security, human rights and territorial governance in the Amazon. The study examines three central dimensions: the phenomenon of the “multitasking police officer”, resulting from institutional scarcity; the logistical challenges imposed by river mobility, often described as “logistical friction” or the “dictatorship of waters”; and the symbolic role of the Military Police as a visible expression of the federal pact in remote territories. The results indicate that PPOs units go beyond traditional preventive policing functions, acting as spaces for conflict mediation, citizen guidance and institutional support for riverside communities. The study concludes that strengthening these units through structural and technological investment is essential to promote citizenship and ensure the effectiveness of human rights in remote Amazonian regions.

Keywords: Military Police of Amazonas. Human Rights. Amazon.

I. INTRODUÇÃO

A segurança pública constitui direito fundamental previsto na Constituição Federal, sendo dever do Estado e responsabilidade de todos, voltada à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (BRASIL, 1988). Neste cenário, a Polícia Militar assume papel de destaque como força responsável pelo policiamento preventivo atuando de forma ostensiva.

Na Amazônia, especialmente nas cidades do interior do estado do Amazonas, a atuação da Polícia Militar representa a solidificação do braço estatal. A existência de municípios com acesso exclusivamente fluvial, a grande distância até a capital Manaus, a baixa densidade demográfica e a inconstante estrutura do Estado fazem com que as presenças dos entes estatais sejam limitadas e descontínuas. Nessas regiões, a Polícia Militar constitui, muitas vezes, a principal instância de presença estatal no cotidiano das populações locais não apenas com ações repressivas, mas como garantidora de cidadania (SANTOS, 2021).

Santos (2021) complementa que o contexto amazônico atribui à polícia responsabilidades que fogem do tradicional policiamento urbano como mediações de conflitos, atendimentos emergenciais, atividades socioeducativas, orientações cidadãs, proteção ambiental potencializada, por exemplo. Tais atividades evidenciam o trabalho policial como promoção de direitos humanos básicos como a vida, a integridade física, a dignidade da pessoa humana e o acesso à justiça.

Todavia, o passado mostra que a relação entre direitos humanos e atividade policial é marcada por tensões, então o modelo de Policiamento Comunitário surge como uma resposta a este cenário. Historicamente, a relação entre Direitos Humanos e atividade policial no Brasil é marcada por uma herança autoritária, onde a polícia era vista primordialmente como um braço repressivo destinado à manutenção da ordem pública em detrimento das liberdades individuais. Conforme destaca Pinheiro (1991), a transição democrática brasileira não foi acompanhada de uma reforma imediata das instituições de segurança pública, o que gerou um cenário de "continuidade da violência" sob o manto da legalidade. Nesse contexto, a atividade policial era frequentemente percebida como antagônica aos Direitos Humanos, criando um abismo de desconfiança entre o Estado e as comunidades periféricas e isoladas.

Essa tensão dialética é analisada por Aguiar (2021), que defende a superação da dicotomia entre eficiência policial e respeito às garantias fundamentais. Para o autor, a segurança pública não deve ser um instrumento de exceção, mas um mecanismo de preservação da dignidade da pessoa humana.

Como resposta a este cenário de conflito, surge o modelo de Policiamento Comunitário. Inspirado nas teorias modernas de segurança, como a Broken Windows Theory (Teoria das Janelas Quebradas) de Wilson e Kelling, o policiamento comunitário redefine a função policial: o foco desloca-se da repressão pura para a prevenção e parceria. Segundo Oliveira (2018), este modelo busca restabelecer o contrato social, onde o policial deixa de ser um agente externo e passa a ser um integrante da rede de proteção comunitária. No Amazonas, essa estratégia ganha contornos específicos devido ao isolamento geográfico. Em municípios remotos, o policial comunitário atua como uma "sentinela da comunidade", acompanhando problemas sociais antes que estes se convertam em ilícitos penais (SANTOS, 2021).

Nesse sentido, o Policiamento Comunitário não é apenas uma técnica tática, mas uma postura ética alinhada ao controle de convencionalidade defendido por Martins e Aguiar (2025). Ao integrar-se à comunidade ribeirinha, o policial militar no interior do Amazonas consegue

atuar dentro das normas jurídicas de forma humanizada, mediando conflitos sociais e domésticos com a sensibilidade necessária para preservar o tecido social. Conforme conclui Aguiar (2020), a educação em Direitos Humanos é o combustível que permite ao policial operar nesse novo modelo, transformando a instituição de um símbolo de tensão em um símbolo de acolhimento e garantia de cidadania.

No contexto amazônico, a capilaridade institucional é constatada pelos Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) os quais representam a menor unidade celular da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), mas possuem a maior carga de impacto simbólico e representativo. No interior do estado, onde as sedes dos batalhões podem estar a centenas de quilômetros de distância das comunidades periféricas ou ribeirinhas, o PPO atua como o anteparo entre a ordem pública e o avanço da criminalidade local ou do isolamento social. Dessa forma, constitui importância estratégica para o interior (SANTOS, 2021).

Diferente das grandes delegacias ou quartéis, o PPO é desenhado para a acessibilidade. Segundo Michaleski (2021), a presença de uma unidade fixa em bairros distantes ou municípios isolados reduz o "vácuo de autoridade", que é o principal combustível para que conflitos interpessoais evoluam para crimes letais. Para o cidadão do interior, ele é o local de referência para mediação imediata, resolução de conflitos de vizinhança antes que demandem intervenção judicial; segurança preventiva, a presença policial desencoraja a prática de pequenos delitos e o tráfico doméstico e como ponto de apoio logístico, serve de base para o reabastecimento de guarnições em patrulhamento fluvial ou terrestre.

A importância dessas bases no interior é reforçada pela tese de Aguiar (2020), que define a segurança pública como um direito fundamental interdependente. Para o autor, a existência de um PPO em uma área remota pode ser compreendida como importante indicador de reconhecimento da dignidade do cidadão daquela localidade. Não se trata apenas de "ter policiais", mas de oferecer um ponto fixo onde o ribeirinho saiba que pode encontrar socorro, orientação jurídica básica e proteção contra violações de direitos humanos.

Estudos de Santos e Zogahib (2021) sobre a logística no Amazonas indicam que os PPOs são essenciais para otimizar o uso do efetivo. Em locais de acesso fluvial, onde o combustível é escasso e caro, ter um posto fixo estrategicamente localizado permite que a PMAM mantenha a presença constante sem a necessidade de deslocamentos exaustivos e custosos até a sede do município a cada ocorrência.

Apesar de sua relevância, muitos PPOs enfrentam desafios de infraestrutura. No

entanto, conforme apontado por Silva, Polari e Aguiar (2025), a modernização desses postos com tecnologias de comunicação via satélite e sistemas de monitoramento transforma o posto em uma unidade inteligente. Essa inovação permite que um policial isolado esteja conectado em tempo real com o Comando Geral em Manaus, rompendo a barreira do silêncio geográfico e fortalecendo a segurança de fronteira e interior. A literatura internacional sobre policiamento democrático reconhece que a legitimidade da polícia depende da capacidade de atuar como garantidora de direitos e mediadora social, especialmente em contextos institucionais frágeis (BAYLEY, 2001; 2006).

O objeto de pesquisa deste artigo é analisar a atuação da PMAM por meio dos Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) instalados em municípios isolados do interior, com acesso predominantemente fluvial ou afastados dos centros administrativos, analisando como esses postos, frequentemente operados por um único policial em regime de revezamento, contribuem para a oferta de segurança pública, para a garantia de Direitos Humanos e para a promoção da cidadania dos moradores locais.

Nas cidades do interior do Amazonas em que a Polícia Militar é, na prática, o único ente estatal presente de forma contínua, sobretudo naquelas de difícil acesso ou com deslocamento predominantemente fluvial, os Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) tornam-se a principal referência de segurança e apoio institucional para a população local. Nesses contextos, o policial que atua sozinho em regime de revezamento assume funções que extrapolam o policiamento ostensivo preventivo, envolvendo também orientação, mediação de conflitos e encaminhamento de demandas a outros órgãos, quando existentes.

A escassez de estudos sobre a dinâmica dessa atuação em municípios isolados do interior do Amazonas, bem como sobre os desafios logísticos, estruturais e humanos enfrentados por esses profissionais, evidencia uma lacuna na literatura sobre segurança pública e direitos humanos na região amazônica. Desse modo, justifica-se este estudo pela necessidade de analisar em que medida os PPOs contribuem para a garantia de direitos, para a sensação de segurança e para a promoção da cidadania em comunidades ribeirinhas marcadas por vulnerabilidades sociais, geográficas e institucionais.

Quanto à relevância acadêmica, as Ciências Jurídicas voltadas à realidade amazônica ainda carecem de estudos detalhados que analisem a Polícia Militar como principal garantidora de direitos humanos em municípios isolados, acessíveis só por barco. Este artigo sobre os Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) ajuda a preencher essa lacuna, mostrando como os direitos

fundamentais se concretizam no dia a dia dessas áreas remotas. Assim, dialoga com disciplinas como Direitos Humanos, Direito Constitucional e Segurança Pública nas universidades da região principalmente na Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Oferece, na prática, material útil para formar policiais, advogados, juízes e promotores que atuam na Amazônia, articulando teoria e prática na realidade amazônica.

Do ponto de vista científico, o trabalho traz um olhar bem focalizado sobre segurança pública na Amazônia, considerando as peculiaridades geográficas e sociais das comunidades ribeirinhas, que muitas vezes ficam de fora das pesquisas nacionais. Ao mapear o que funciona e os obstáculos nos Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs), ele dá subsídios diretos para os Programas de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), como o PPG em Segurança Pública e Direitos Humanos e o PPG em Segurança Pública e Governança. Insere-se nas linhas de pesquisa sobre policiamento comunitário, direitos humanos aplicados e gestão de segurança em territórios isolados, ajudando a construir uma ciência mais regionalizada e alinhada à realidade amazônica. Assim, fortalece debates interdisciplinares e contribui para uma produção acadêmica que responde aos desafios concretos da região.

Por fim, quanto à relevância social, especialmente no contexto amazônico, este estudo é importante porque dá voz às comunidades onde a Polícia Militar é praticamente o único sinal visível do Estado. Mostra como esses postos, mesmo com um policial atuando sozinho, ajudam na mediação de conflitos sociais, no apoio a famílias vulneráveis e na orientação sobre direitos básicos. Apesar dos desafios como falta de estrutura e distância, revela caminhos para melhorar a formação dos policiais, investir em bases fluviais e aproximar o Estado das pessoas. Dessa forma, isso beneficia diretamente os ribeirinhos, tornando a segurança mais cidadã e humana na região.

O Objetivo geral deste artigo é entender de que maneira os Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) da Polícia Militar, em municípios ou comunidades isolados do interior do Amazonas com acesso predominantemente fluvial, contribuem para a garantia de direitos humanos e para a promoção da cidadania dos moradores locais. Os objetivos específicos são: 1. Descrever o contexto de isolamento geográfico e a presença da Polícia Militar como principal representação do Estado nos municípios ou comunidades; 2. Mapear os principais desafios enfrentados pelos policiais militares na atuação em locais isolados com acesso, em muitos casos, fluvial e 3. Evidenciar potencialidades dos PPOs como espaços de aproximação entre Estado e

comunidade, destacando práticas que favorecem a prevenção da violência e a proteção de direitos humanos.

O problema de pesquisa pode ser formulado como a seguinte questão: em que medida e de que forma os Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) da Polícia Militar, em municípios ou comunidades isolados do interior do Amazonas com acesso predominantemente fluvial, contribuem para a sensação de segurança e a garantia de direitos humanos básicos? A hipótese é que, em municípios isolados do interior do Amazonas, com acesso predominantemente fluvial ou afastados dos centros administrativos públicos, os Postos de Policiamento Ostensivo da Polícia Militar desempenham função ampliada de segurança pública, garantindo direitos fundamentais e promovendo a cidadania, ao atuarem como gestores de conflitos e conselheiros sociais, em razão da baixa densidade institucional, ainda que limitados por desafios logísticos, estruturais e de apoio.

A metodologia da presente pesquisa classifica-se como qualitativa de natureza exploratório-descritiva, com abordagem hermenêutico-analítica, fundamentada em revisão bibliográfica sistematizada e análise documental. Conforme destaca Antônio Carlos Gil, o método científico corresponde ao conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos utilizados para alcançar o conhecimento científico, sendo fundamental para a construção sistemática da investigação (GIL, 2008). Nesse sentido, a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema estudado, permitindo o aprimoramento de ideias e a formulação de hipóteses mais precisas, especialmente em áreas ainda pouco investigadas. Busca-se compreender o fenômeno social da atuação policial em contextos geográficos específicos, onde a subjetividade das relações entre Estado e cidadão é preponderante.

As técnicas de pesquisa utilizadas foram o procedimento de levantamento bibliográfico e documental, com análise de legislações, diretrizes da PMAM e literatura acadêmica especializada em Segurança Pública na Amazônia. A parte referente ao desenvolvimento será dividida em três eixos: o primeiro discutirá O "Policial Multitarefa" como o policial, ao estar sozinho em um PPO, acaba exercendo funções de escrivão, conselheiro tutelar e até mediador comunitário; o segundo examinará a logística fluvial: O desafio do tempo de resposta. Enquanto na capital se fala em minutos, no interior se fala em horas ou dias de barco e o terceiro discutirá a Teoria da "Ausência do Estado" que mostra que a PM não é apenas repressão, mas a face visível do pacto federativo em áreas remotas. Por fim, a conclusão sintetizará os principais

achados e proporá recomendações para o uso responsável e estratégico da tecnologia, consolidando o artigo como complementar às pesquisas já existentes. A carência de um aparato institucional orgânico em áreas remotas impulsiona a atuação de grupos criminosos, conforme aponta o Jornal da USP (2025).

2. O POLICIAL MULTITAREFA: ENTRE A SEGURANÇA PÚBLICA E A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesta seção, analisa-se o fenômeno do policial multitarefa, resultante da baixa presença dos Entes Públicos. Nos municípios isolados do interior do Amazonas, a atuação da Polícia Militar (PMAM) transcende os limites constitucionais do policiamento ostensivo e preventivo. Pela ausência sistêmica de órgãos como a Polícia Civil, Defensoria Pública e o Conselho Tutelar em comunidades de acesso estritamente fluvial, o policial militar lotado em um Posto de Policiamento Ostensivo (PPO) acaba por personificar o próprio Estado em sua totalidade.

De acordo com Silva Filho e Brilhante (2018), em artigo publicado na revista Nova Hileia (UEA), os membros da PMAM no interior são, em tese e na prática, os garantidores imediatos dos direitos individuais. Esta realidade impõe ao policial uma carga de responsabilidade "multitarefa": na falta de um escrivão, ele formaliza o registro inicial de ocorrências; na ausência de um conselheiro tutelar, intervém em crises domésticas envolvendo menores; e, na falta de um juiz ou mediador, atua na resolução consensual de conflitos vizinhos e agrários. A literatura jurídica e criminológica também reconhece a mediação como instrumento relevante para a administração de conflitos sociais em contextos de vulnerabilidade institucional. A utilização de práticas de mediação e negociação contribui para soluções mais rápidas e socialmente legitimadas, sobretudo em comunidades onde o acesso ao sistema judicial é limitado (PINHEIRO; AGUIAR; SILVA, 2020).

Essa multifuncionalidade é corroborada pela necessidade de uma formação transversal em Direitos Humanos. Como destacam Magalhães, Miyadaira e Aguiar (2025), o ensino de Direitos Humanos para os oficiais e praças da PMAM tem buscado migrar do conhecimento abstrato para a competência prática do "saber fazer". Em comunidades isoladas, "saber fazer" significa entender que a mediação comunitária é, muitas vezes, mais eficaz que a repressão para evitar que pequenas desavenças evoluam para crimes violentos, especialmente em cenários de alta vulnerabilidade social (MOURÃO, 2020).

Além disso, a atuação isolada, muitas vezes de um único policial em regime de

revezamento, exige que o agente possua conhecimentos básicos de assistência e orientação jurídica. Esse fenômeno, embora supra uma lacuna imediata de cidadania para os ribeirinhos, também revela a fragilidade institucional da região. O papel preventivo social do crime é potencializado quando o policial estabelece laços de confiança com a comunidade, funcionando como um mediador que previne o ciclo da violência antes que ele chegue ao sistema judiciário (MICHALESKI; ZOGAHIB, 2021). Nesse sentido, a literatura contemporânea sobre segurança pública destaca que a prevenção criminal depende fortemente da construção de vínculos de confiança entre polícia e comunidade, sendo essa relação fundamental para a coprodução da segurança pública e para a redução de conflitos sociais em territórios vulneráveis (RÊGO et al., 2025).

Portanto, o PPO em localidades de acesso fluvial não é apenas um prédio de segurança, mas um centro de referência institucional. O "policial multitarefa" passa a representar a principal interface institucional entre o Estado e a comunidade local que, embora geograficamente distante, tenta se fazer presente através da farda, garantindo que os direitos fundamentais não sejam negligenciados pela barreira do isolamento. Bayley (2006) reforça essa perspectiva ao argumentar que a polícia não é apenas um órgão de aplicação da lei, mas sim uma agência de serviço social disponível 24 horas por dia, capaz de lidar com uma vasta gama de problemas humanos que não são estritamente criminais. No interior do Amazonas, essa capacidade multitarefa contribui para assegurar suporte mínimo à dignidade humana.

3. LOGÍSTICA FLUVIAL: O DESAFIO DO TEMPO DE RESPOSTA E A “DITADURA DAS ÁGUAS”

A seguir, discute-se como a logística fluvial impacta diretamente o tempo de resposta e a efetividade dos direitos basilares. A logística na Amazônia é o fator determinante e, muitas vezes, o maior gargalo para a eficácia de qualquer política pública, especialmente no que tange à segurança pública. Nos municípios isolados do Amazonas, o tempo de resposta policial não é mensurado por quilômetros ou minutos, mas pela calha dos rios, pela potência dos motores e pelas condições climáticas. Enquanto em centros urbanos como Manaus o acionamento via 190 busca padrões de atendimento em minutos, no interior profundo, a realidade é ditada pela chamada “fricção logística” amazônica, onde o espaço geográfico impõe uma resistência física quase intransponível ao dever de agir do Estado (SANTOS, 2021). A segurança pública na Amazônia Ocidental é condicionada por uma geografia que impõe ao Estado uma logística de

guerra, onde o rio é a única estrada e o isolamento das comunidades ribeirinhas dita o ritmo da justiça e da ordem pública (OLIVEIRA, 2019).

Nesse contexto, as limitações geográficas não são apenas dificuldades operacionais, mas obstáculos diretos à garantia dos Direitos Humanos. Conforme observa Aguiar (2020), o acesso à justiça e à segurança é um direito fundamental interdependente; quando o Estado não consegue chegar a tempo, a proteção à vida e à integridade física, pilares da dignidade humana, fica comprometida. De acordo com Ferreira (2024), a logística fluvial enfrenta variáveis sazonais severas, como o fenômeno da vazante (seca), que transforma rios navegáveis em caminhos de lama ou bancos de areia, obrigando a polícia a realizar percursos muito mais longos e perigosos, o que dilata drasticamente o tempo de assistência ao cidadão ribeirinho

Segundo Santos e Zogahib (2021), em estudos vinculados à Universidade do Estado do Amazonas (UEA), a infraestrutura logística precária, somada ao alto custo do combustível no interior, força o policial militar no PPO a realizar uma complexa gestão de prioridades. Muitas vezes, uma única diligência pode consumir dias de navegação, deixando o posto desguarnecido ou impedindo o atendimento de ocorrências simultâneas. Este cenário é analisado por Aguiar (2021) sob o prisma da isonomia estatal: o autor argumenta que o morador de uma comunidade remota possui os mesmos direitos constitucionais que o morador da capital. Portanto, a "ditadura das águas" não pode servir de justificativa para uma cidadania de "segunda classe". Assim, essa realidade não é apenas um desafio geográfico, mas um limitador do acesso à justiça, exigindo que o Estado adapte sua presença para garantir que a dignidade da pessoa humana não seja mitigada pela distância amazônica, o investimento em tecnologia e meios de transporte adequados é, antes de tudo, um investimento na própria dignidade da pessoa humana.

Além da geografia, a malha fluvial sofre com o descompasso tecnológico entre o Estado e o crime. Michaleski (2021) destaca que, embora existam Bases Fluviais Integradas, a capilaridade nos municípios menores ainda depende de botes que nem sempre possuem autonomia para enfrentar os "banzeiros" ou velocidade para interceptar embarcações ilícitas de alta potência. Esse isolamento geográfico cria um hiato de proteção que Aguiar (2020) identifica como uma fragilização da soberania. Se o agente público não dispõe de meios para superar a barreira fluvial, o Direito cede lugar à lei do mais forte em áreas remotas. Assim, a logística eficiente deixa de ser uma questão de transporte e passa a ser uma questão de soberania e proteção aos Direitos Humanos.

Dessa forma, a existência do Posto de Policiamento Ostensivo (PPO) em localidades do

Amazonas com acesso fluvial torna-se a única salvaguarda contra o sentimento de abandono institucional. A demora intrínseca ao transporte reforça a tese de que a prevenção e a mediação no local são mais vitais do que a repressão posterior. Estudos recentes sobre segurança pública no Amazonas indicam que a interiorização das estruturas policiais constitui um mecanismo essencial de redução da sensação de abandono institucional nas comunidades do interior, fortalecendo a presença simbólica e operacional do Estado (SIQUEIRA; AGUIAR, 2026). Como conclui Aguiar (2021), a segurança pública na Amazônia exige uma "logística humanizada", que reconheça as peculiaridades das comunidades ribeirinhas e garanta que o Estado não apenas chegue, mas que chegue a tempo de evitar a violação de direitos, assegurando que o pacto federativo navegue por todos os rios do Amazonas.

4. A FACE VISÍVEL DO ESTADO: A POLÍCIA MILITAR E O PACTO FEDERATIVO EM ÁREAS REMOTAS

Por fim, examina-se a Polícia Militar como face visível do pacto federativo. A discussão sobre a segurança pública no interior do Amazonas frequentemente esbarra na chamada "Teoria da Ausência do Estado". Este conceito, contudo, carece de uma interpretação mais profunda: ele não se refere apenas à falta física de patrulhamento, mas à carência de um aparato institucional orgânico capaz de assegurar o mínimo existencial e os direitos sociais básicos. Em municípios de acesso estritamente fluvial, a PMAM assume uma função que transcende o viés preventivo ostensivo, representando a face visível do pacto federativo em territórios onde o sistema de justiça, a saúde e a assistência social enfrentam barreiras de fixação permanente (MARINHO et al., 2026). Segundo Bayley (2006), em regiões onde outras instituições do Estado são ausentes ou limitadas, a polícia frequentemente se torna a principal interface entre governo e população, assumindo funções de mediação social e garantia mínima de ordem pública (BAYLEY, 2006). Nessas circunstâncias, a presença policial ultrapassa a lógica estrita da repressão criminal e passa a desempenhar um papel de governança local, contribuindo para a estabilidade institucional e para a construção da legitimidade estatal. Em muitas regiões periféricas da América Latina, essa fragilidade institucional produz aquilo que O'Donnell denomina de "zonas marrons", espaços onde a presença do Estado é irregular e a legalidade não se aplica de forma homogênea, criando lacunas de governança pública (O'DONNELL, 1993).

Nesse cenário, a atuação do agente de segurança pública deve ser compreendida sob a ótica da dignidade humana como valor supremo e norteador. Conforme pontua Aguiar (2021),

a segurança pública em um Estado Democrático de Direito deve ser entendida como um "processo de inclusão", no qual o Estado atua para garantir que as populações vulneráveis não sejam excluídas das salvaguardas constitucionais. Para o autor, o policial em áreas remotas é o agente que assegura o "direito a ter direitos", funcionando como o suporte primário para que o cidadão ribeirinho possa acessar a cidadania plena. Assim, a farda não simboliza apenas o controle, mas a própria existência da lei em locais onde o isolamento geográfico poderia sugerir um abandono jurídico.

De acordo com Pinheiro e Zogahib (2020), a presença de um Posto de Policiamento Ostensivo (PPO) em uma localidade isolada é o fator crítico que impede a consolidação de "vácuos de poder". No entanto, a soberania estatal em fronteiras e áreas isoladas não se mantém apenas pela força, mas pela inovação tecnológica articulada ao planejamento. Silva, Polari e Aguiar (2025) destacam que o uso de tecnologias e inovações no Amazonas oferece meios concretos para aprimorar o controle territorial e reforçar a soberania, permitindo que o Estado "chegue" aonde a logística tradicional falha. Para os autores, a tecnologia deve ser vista como um vetor de eficiência que protege o agente e a comunidade, aproximando a segurança da realidade amazônica.

A legitimidade dessa presença estatal depende, fundamentalmente, de uma formação alinhada aos padrões internacionais. Martins e Aguiar (2025) defendem que a formação dos oficiais da PMAM deve transcender o ensino teórico para alcançar a competência prática do controle de convencionalidade. Isso significa que o policial no interior, ao atuar como face visível do ente estatal, deve aplicar a jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos em suas decisões diárias. Segundo os autores, essa transição de uma "lógica de guerra" para uma "cultura de prevenção" é o que consolida a confiança institucional em áreas onde a polícia é a única referência do Estado.

Dessa forma, a eficácia de um PPO não deve ser medida estritamente por estatísticas criminais repressivas. Sua verdadeira métrica reside na efetividade da promoção da paz social e na mediação de conflitos. Aguiar (2025), em seus estudos sobre mediação na Amazônia, ressalta que o tratamento de conflitos (sejam eles fundiários ou comunitários) exige uma sensibilidade voltada para as populações tradicionais e indígenas. Conforme reforçado por Silva e Santos (2023), o pacto federativo torna-se real quando o ribeirinho percebe que o Estado está ali para protegê-lo contra a "lei do mais forte". A PMAM atua, portanto, como uma força de estabilização social que integra a legalidade à geografia isolada, assegurando, conforme as lições

de Aguiar (2021; 2025), que a segurança pública deixe de ser um mero exercício de força e se torne um instrumento de consolidação da democracia e do respeito à diversidade humana nos rincões do Amazonas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da atuação da PMAM nos municípios de difícil acesso revela que o papel do policial militar em Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) é indissociável da promoção da cidadania. Ao responder ao problema central desta pesquisa, conclui-se que os PPOs contribuem de forma decisiva para a garantia de direitos humanos básicos, uma vez que funcionam como o único ponto de contato contínuo entre o morador ribeirinho e o Estado.

A pesquisa demonstrou que o fenômeno do "Policial Multitarefa" não é apenas uma consequência da escassez de efetivo, mas uma adaptação necessária à realidade geográfica amazônica. O militar, ao assumir funções de mediação e orientação, preenche o vácuo deixado por outras instituições, transformando a segurança pública em uma ferramenta de assistência social e prevenção de conflitos.

No que tange aos desafios, a logística fluvial e a "ditadura das águas" impõem barreiras que o modelo de policiamento urbano tradicional não consegue superar. O tempo de resposta, medido em horas ou dias, exige que as políticas públicas nessas áreas sejam focadas na presença física constante e no fortalecimento dos laços comunitários e não apenas na resposta reativa a crimes.

Por fim, confirmou-se a hipótese de que a PMAM atua como a face visível do pacto federativo. Em áreas remotas, o Estado é percebido através da farda. Neste cenário, a Polícia Militar não escolhe ser o "Estado total"; ela o é por falta de capilaridade das demais instituições. Portanto, investir na estrutura dos PPOs e na formação humanística desses policiais não é apenas uma questão de segurança pública, mas uma estratégia de soberania e dignidade humana. Nesse contexto, a instalação de Bases Fluviais Integradas como a Base Arpão a qual apresenta grandes resultados anuais e torna-se referência para os ribeirinhos da área e dos postos representa uma tentativa de interiorização da segurança pública, sendo assim, o fortalecimento logístico e tecnológico dessas estruturas, aliado a uma formação qualificada e humanística dos policiais para que possa garantir uma preparação adequada a realidade, é uma medida estratégica de soberania. Entende-se que o PPO transcende a segurança, funcionando como um centro de referência institucional de apoio o qual possibilita a efetividade dos direitos fundamentais em

territórios longínquos ou de difícil acesso.

Contudo, a logística para manter um único policial em um posto isolado é complexa. A ausência de suporte imediato transforma cada ocorrência em um desafio de sobrevivência e autonomia. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), a taxa de violência letal na Amazônia Legal é 50,8% superior à média nacional, o que torna a demora no deslocamento fluvial, que pode levar dias, um fator crítico que compromete a proteção à vida e a integridade física dos ribeirinhos.

Recomenda-se, para estudos futuros, a análise do impacto das Bases Fluviais Integradas e dos PPOs isolados, buscando melhorias, como por exemplo, uso de tecnologias e equipamentos adequados para a região que minimize o isolamento do policial e potencialize a proteção ao cidadão amazônida.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Denison Melo de. *A dignidade da pessoa humana e a atividade policial no Estado Democrático de Direito*. Revista Jurídica do CIESA, Manaus, v. 12, n. 1, p. 88-105, 2021. Disponível em: <http://revistajuridica.ciesa.br>. Acesso em: 12 fev. 2026.

AGUIAR, Denison Melo de. *Direitos humanos e segurança pública: a educação como ferramenta de transformação*. Manaus: Editora UEA, 2020.

AGUIAR, Denison Melo de. *Mediação em conflito fundiário urbano envolvendo povos indígenas na Amazônia: estudo de caso no Parque das Tribos, Manaus – Amazonas*. Manaus: Editora Expert, 2025. Disponível em: <https://experteditora.com.br/mediacao-em-conflito-fundiario-urbano-envolvendo-povos-indigenas-na-amazonia>. Acesso em: 12 fev. 2026.

BAYLEY, David H. *Padrões de Policiamento: uma análise internacional comparativa*. Tradução de René Alexandre Belmonte. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

BAYLEY, David H. *A Polícia e a Manutenção da Paz*. Tradução de Marylene Pinto Michael. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BRASIL. *Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 fev. 2026.

FERREIRA, Luís Fernando Tavares. *Os desafios às operações de logística na Amazônia: fricção no abastecimento de unidades de fronteira*. Portal AmeliCA / Revista Hoplos, 2024. Disponível em: <https://portal.amelica.org/ameli/journal/816/8164331006/>. Acesso em: 20 fev. 2026.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

JORNAL DA USP. *Ausência do Estado e pobreza impulsionam ações de facções criminosas na região amazônica*. São Paulo: USP, 2025. Disponível em: <https://jornal.usp.br>. Acesso em: 20 fev. 2026.

MAGALHÃES, Anderson de Souza; MIYADAIRA, Fernando Yukio; AGUIAR, Denison Melo de. *O ensino de direitos humanos no curso de formação de oficiais da Polícia Militar do Amazonas: uma análise documental do projeto pedagógico do curso*. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 11, n. 12, p. 5412-5429, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v11i12.23355>. Acesso em: 21 fev. 2026.

MARINHO, M. F. M. et al. *Artigo Referência em Estrutura e Correção*. Periódicos Brasil, v. 5, n. 1, p. 62-82, 2026. Disponível em: https://drive.google.com/open?id=1dBukoiAIXoO-viq_5oGzTfzf3opogCW9. Acesso em: 12 mar. 2026.

MARTINS, Marcello Phillipe Aguiar; AGUIAR, Denison Melo de. *Atuação policial e direitos humanos na Polícia Militar do Amazonas: uma proposta formativa para cadetes alinhada ao sistema interamericano*. ARACÊ, v. 7, n. 12, e11147, 2025. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/11147>. Acesso em: 1 mar. 2026.

MICHALESKI, Alon Jeferson. *O papel da Polícia Militar na prevenção social do crime: uma análise da atuação no Estado do Amazonas*. 2021. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos) – Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2021. Disponível em: <http://repositorioinstitucional.uea.edu.br>. Acesso em: 1 mar. 2026.

MOURÃO, Gregory. *A mediação comunitária na atividade policial-militar como política pública de pacificação social e prevenção criminal*. Curitiba: EJUD, 2020.

15

O'DONNELL, Guillermo. *On the state, democratization and some conceptual problems: A Latin American view with glances at some postcommunist countries*. World Development, Volume 21, Issue 8, 1993, Pages 1355-1369. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/0305-750X\(93\)90048-E](https://doi.org/10.1016/0305-750X(93)90048-E). Acesso em 3 mar. 2026.

OLIVEIRA, Aercio de. *Segurança Pública e Fronteiras na Amazônia: os desafios da presença estatal em regiões de isolamento*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2019.

OLIVEIRA, Nilson de. *Policciamento comunitário: guia de princípios e práticas*. São Paulo: Atlas, 2018.

PINHEIRO, J. M.; AGUIAR, D. M.; SILVA, Y. F. T. *Mediação como instrumento de resolução de conflitos complexos entre povos indígenas e o Estado brasileiro*. Juris Poiesis, 2020.

PINHEIRO, Maria Vitória; ZOGAHIB, André Luiz Nunes. *Segurança pública e cidadania no Amazonas: os desafios da interiorização estatal*. Revista de Direito e Governança da UEA, v. 4, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br>. Acesso em: 5 mar. 2026.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Autoritarismo e transição*. Revista USP, São Paulo, n. 9, p. 45-56, 1991. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.voi9p45-56>. Acesso em: 5 mar. 2026.

RÊGO, K. A.; POLARI, L. E. B.; AGUIAR, D. M.; DAMASCENO, W. F. *A rede de vizinhos*

protegidos e a coprodução de segurança pública em Manaus: análise criminológica e operacional. Revista Científica Multidisciplinar O Saber, 2025.

SANTOS, José Maria do Nascimento; ZOGAHIB, André Luiz Nunes. *Gestão da logística e sua influência na segurança pública do Amazonas: um estudo de caso sobre o transporte fluvial*. Revista de Gestão e Secretariado (GeSec), v. 12, n. 3, 2021. Disponível em: <https://ojs.revistagesec.org.br/gesec/article/view/1004>. Acesso em: 5 mar. 2026.

SIQUEIRA, W. W.; AGUIAR, D. M. Policiamento fluvial na Amazônia: desafios estratégicos e operacionais para a segurança pública em regiões ribeirinhas. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/2961>. Acesso 10 mar. 2026

SILVA, Francisco José Abel da; POLARI, Lucas Emanuel Bastos; AGUIAR, Denison Melo de. *Inovação tecnológica na segurança pública em áreas de fronteira: desafios e oportunidades no estado do Amazonas*. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 11, n. 12, p. 6052-6068, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.viii12.23388>. Acesso em: 12 mar. 2026.

SILVA, Marcelo Costa; SANTOS, Raimundo. *A presença do Estado em áreas remotas: o papel das polícias ostensivas na Amazônia*. Cadernos de Segurança Pública e Direitos Humanos, v. 8, n. 1, p. 45-62, 2023.

SILVA FILHO, Olavo Pereira da; BRILHANTE, Disney de Lima. *A garantia dos direitos humanos na Polícia Militar do Estado do Amazonas*. Nova Hileia: Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia, Manaus, v. 1, n. 3, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br/index.php/novahileia/article/view/1264>. Acesso em: 12 mar. 2026. 16